



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA
EDITAL N° 01/2013 - **RETIFICADO EM 14/06/2013**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES E DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (CDP) E RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR (CONSUP), DO COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) E DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO CENTRAL (CPA CENTRAL)

A COMISSÃO ELEITORAL constituída pela Portaria nº. 1107 de 20/09/2012 da Reitora do IFSC, vem a público chamar a comunidade deste Instituto Federal para eleição dos representantes docentes e dos técnico-administrativos que vão compor o Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas e recompor o Conselho Superior, o Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Comissão Própria de Avaliação Central, conforme prevê o Regimento Geral do IFSC, abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para ocupação das vagas existentes no CONSUP, CEPE, CDP e CPA de membros representantes docentes e dos técnico-administrativos do IFSC.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para:

CONSELHO SUPERIOR - mandato de 8 meses (de julho/2013 a fevereiro/2014)

1.2.1 Representantes dos técnico-administrativos: 1 (um) titular e 4 (quatro) suplentes;

COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - mandato de 2 anos (julho/2013 a julho/2015)

1.2.2 Representantes docentes: 4 (quatro) titulares e 5 (cinco) suplentes;

1.2.3 Representantes dos técnico-administrativos: 4 (quatro) titulares e 5 (cinco) suplentes;

COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - mandato de 3 anos (julho/2013 a julho/2016)

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)*

1.2.4 Representantes docentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;

COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS)*

1.2.5 Representantes dos técnico-administrativos: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;

** Os representantes titulares e suplentes da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e da Comissão Interna de Supervisão (CIS) serão os membros eleitos do CDP.*

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - COMISSÃO CENTRAL - mandato de 1 ano e 3 meses (julho/2013 a setembro/2014)

1.2.6 Representantes docentes: 2 (dois) suplentes;

1.2.7 Representantes dos técnico-administrativos: 3 (três) suplentes;

2. DAS REGRAS GERAIS

2.1 Não poderá haver dois membros titulares oriundos do mesmo câmpus/reitoria. Caso dois representantes do mesmo câmpus/reitoria obtenham votos suficientes para alcançarem a titularidade, o representante menos votado passará ao cargo de 1º suplente e assim sucessivamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA
EDITAL N° 01/2013 - RETIFICADO EM 14/06/2013

2.2 A suplência dos membros titulares será definida pela ordem de votação alcançada no processo eleitoral.

2.2.1 Para a CPA, os suplentes oriundos do último processo de escolha de representantes e que possuem mandato vigente serão considerados os primeiros suplentes.

2.3 Os mandatos citados no item 1.2 poderão ser prorrogados conforme previsto no regimento interno dos referidos fóruns.

2.4 A eleição se dará por meio de voto secreto em processo manual (cédulas impressas) em todo o IFSC.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Para realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO/ DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital de Convocação e Normas	18/04/2013	até as 17h
Inscrição dos candidatos	23/04/2013 a 10/05/2013	até as 23h59min
Divulgação dos candidatos inscritos	21/05/2013	até as 17h
Pedido de Recurso ou Impugnação dos inscritos	22 a 24/05/2013	até as 17h
Homologação dos candidatos	28/05/2013	até as 17h
Campanha Eleitoral	29/05 a 07/06/2013	até as 23h59min
Eleições	18/06/13	das 9h as 20h30min*
Divulgação do Resultado	19/06/13	até as 17h
Pedido de Recurso ou Impugnação da apuração	20 a 21/06/2013	até as 17h
Homologação dos eleitos	25/06/2013	até as 17h

* Nos câmpus onde não há expediente no período matutino, o horário de início da votação será às 14h. Na Reitoria, o horário de votação será das 10h às 17h.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 Cada diretor geral dos câmpus do IFSC indicará 1 (um) servidor que será o representante da Comissão Eleitoral no seu câmpus.

4.1.1 Os câmpus de Tubarão e São Carlos não terão representantes da Comissão Eleitoral, uma vez que ainda não possuem quadro de servidores.

4.2 Os servidores indicados auxiliarão a Comissão Eleitoral durante todo o processo eleitoral.

4.3 Compete ao servidor indicado coordenar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito de seu câmpus.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, enviando uma mensagem por meio de seu endereço eletrônico institucional para o endereço eleicoes@ifsc.edu.br, no período de 23/04/2013 a 10/05/2013 com os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA
EDITAL N° 01/2013 - RETIFICADO EM 14/06/2013

5.1.1 Ficha de inscrição preenchida, assinada e digitalizada, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (ANEXO I);

5.1.2 Uma foto digital (modelo 3x4) em arquivo com extensão JPEG, em tamanho máximo de 200 x 200 pixels;

5.1.2.1 Caso não seja enviada a foto, será utilizada a disponível no Sistema de Gestão de Pessoas do IFSC. Caso o servidor não tenha foto no sistema, não será divulgada imagem do candidato.

5.1.3 Currículo contendo formação, experiência profissional e outras informações que o candidato julgar necessário (máximo de 200 palavras), em arquivo no formato PDF, para posterior divulgação pela Comissão Eleitoral.

5.2 Não serão aceitas inscrições por fax ou outros meios, bem como não serão aceitos documentos que não tenham sido encaminhados em anexo nas mensagens eletrônicas enviadas à Comissão Eleitoral ou estejam em desacordo com as especificações do item 5.1.

5.3 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 A Comissão Eleitoral enviará um e-mail confirmando o recebimento da inscrição.

6. DOS CANDIDATOS

6.1 Poderão se candidatar como membros representantes docentes e técnico-administrativos os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no IFSC e que não se enquadrem nas seguintes situações:

6.1.1. Estar no exercício de Cargo de Direção;

6.1.2 Ser membro da Comissão Eleitoral Unificada ou representante da mesma no seu câmpus.

6.1.2.1 Caso os membros da comissão ou os representantes queiram candidatar-se, deverão solicitar sua substituição na comissão.

6.2 Os servidores poderão se candidatar a somente um fórum neste processo eleitoral. Havendo inscrição para mais de um, considerar-se-á o primeiro pedido.

7. DOS ELEITORES

7.1 Poderão votar:

7.1.1 Os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC em seus pares, ou seja, para as representações docentes.

7.1.2 Os servidores técnico-administrativos integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC em seus pares, ou seja, para as representações dos técnico-administrativos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA
EDITAL N° 01/2013 - RETIFICADO EM 14/06/2013

8. DA VOTAÇÃO

8.1 O voto é facultativo.

8.2 A votação ocorrerá conforme cronograma do item 3.1, entre 9h e 20h30min, nos locais definidos pelo representante da Comissão Eleitoral no câmpus.

8.2.1 Nos câmpus onde não há expediente no período matutino, o horário de início da votação será às 14h.

8.2.2 Na Reitoria, o horário de votação será das 10h às 17h.

8.3 Os eleitores só poderão votar no câmpus/reitoria do IFSC em que estejam lotados na data das eleições.

8.3.1 Servidores docentes que ocupam função gratificada ou cargo de direção deverão votar onde exercem essa atividade administrativa.

8.3.2 Não será permitido voto em trânsito, ou seja, o servidor que estiver fora da sua unidade de lotação não poderá votar.

8.3.3 Os diretores dos câmpus Tubarão e São Carlos votarão, respectivamente, nos câmpus Florianópolis e Chapecó.

8.4 A composição da mesa receptora de votos nos câmpus será feita pelo servidor representante da Comissão Eleitoral e, na Reitoria, pela própria Comissão Eleitoral.

8.5 Os eleitores deverão se identificar à mesa receptora de votos apresentando o crachá institucional ou um documento de identificação oficial com foto.

8.6 Na cabine de votação, o eleitor indicará, entre seus pares, o candidato de sua preferência por fórum, assinalando com um X.

8.6.1 Os servidores docentes poderão votar em 3 candidatos:

- 1 (um) candidato para o CEPE;
- 1 (um) candidato para a CPPD (CDP);
- 1 (um) candidato para a CPA.

8.6.2 Os servidores técnico-administrativos poderão votar em 4 candidatos:

- 1 (um) candidato para o CONSUP;
- 1 (um) candidato para o CEPE;
- 1 (um) candidato para a CIS (CDP);
- 1 (um) candidato para a CPA.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração será realizada em cada câmpus do IFSC e Reitoria, por uma mesa de apuração coordenada pelo representante da Comissão Eleitoral.

9.1.1 A apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA
EDITAL N° 01/2013 - RETIFICADO EM 14/06/2013

9.2 Após o término da contagem, o representante da Comissão Eleitoral no câmpus deverá encaminhar a ata de apuração (ANEXO II) digitalizada para o e-mail eleicoes@ifsc.edu.br. Posteriormente a ata e os demais documentos referentes ao processo eleitoral deverão ser enviados pelo malote para a Comissão Eleitoral na Reitoria.

9.3 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

9.3.1 O candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC;

9.3.2 O candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma do item 3.1.

10.2 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (Anexo III).

10.2.1 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço eleicoes@ifsc.edu.br e respeitar os prazos estabelecidos no item 3.1 deste edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação do resultado da eleição será feita pela Reitora no dia 25/06/2013.

11.2 A divulgação da homologação será feita pela Comissão Eleitoral no dia 25/06/2013 e publicada na página das eleições (eleicoes.ifsc.edu.br).

11.3 Caso o membro eleito seja membro titular ou suplente do CONSUP, CEPE, CDP ou CPA precisará desvincular-se do fórum a que pertence para tomar posse no novo fórum.

12. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

12.1 A nomeação dos novos membros será formalizada por ato da Reitora e a posse pelo Presidente de cada fórum.

12.2 Aos servidores eleitos titulares será garantida a liberação para a participação nas reuniões dos referidos fóruns.

12.3 As diárias e passagens para participação nas reuniões, quando devidas, serão custeadas pela Unidade Gestora de Recursos "IFSC REDE" aos membros titulares.

12.4 Aplicam-se os itens 12.2, e 12.3 aos suplentes quando estiverem substituindo os titulares.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Serão publicadas no endereço eletrônico <http://eleicoes.ifsc.edu.br> todas as informações sobre o processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA
EDITAL N° 01/2013 - RETIFICADO EM 14/06/2013

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

13.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA
EDITAL N° 01/2013 - **RETIFICADO EM 14/06/2013**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula Siape n° _____, do Câmpus/Pró-reitoria _____, do IFSC, venho através desta, na condição de candidato, requerer minha inscrição junto à Comissão Eleitoral para representante do segmento no:

- Conselho Superior - CONSUP
- Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE
- Comissão Interna de Supervisão - CIS
- Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD
- Comissão Própria de Avaliação Central - CPA-CENTRAL

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato

ANEXAR: Uma foto digital (modelo 3x4) em arquivo com extensão JPEG, em tamanho máximo de 200 x 200 pixels e currículo contendo formação, experiência profissional e outras informações que o candidato julgar necessário (máximo de 200 palavras), em arquivo no formato PDF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA
EDITAL N° 01/2013 - **RETIFICADO EM 14/06/2013**

ANEXO II – ATA DE APURAÇÃO

ELEIÇÃO UNIFICADA - CONSUP, CEPE, CDP, CPA-CENTRAL - 11 de junho de 2013

ATA DA ELEIÇÃO

CÂMPUS/REITORIA:

Representante da Comissão Eleitoral:

SEGMENTO: DOCENTES

COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE

CANDIDATOS

1.
2.
3.
4.
5.

- VOTOS EM BRANCO
- VOTOS NULOS

TOTAL GERAL

COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - CDP

CANDIDATOS

1.
2.
3.
4.
5.

- VOTOS EM BRANCO
- VOTOS NULOS

TOTAL GERAL

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO CENTRAL - CPA-CENTRAL

CANDIDATOS

1.
2.
3.
4.
5.

- VOTOS EM BRANCO
- VOTOS NULOS

TOTAL GERAL

SEGMENTO: TÊC. ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAEs)

CONSELHO SUPERIOR - CONSUP

CANDIDATOS

1.
2.
3.
4.
5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA
EDITAL N° 01/2013 - **RETIFICADO EM 14/06/2013**

• VOTOS EM BRANCO	
• VOTOS NULOS	
	TOTAL GERAL
COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE	
CANDIDATOS	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
• VOTOS EM BRANCO	
• VOTOS NULOS	
	TOTAL GERAL
COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - CDP	
CANDIDATOS	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
• VOTOS EM BRANCO	
• VOTOS NULOS	
	TOTAL GERAL
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO CENTRAL - CPA-CENTRAL	
CANDIDATOS	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
• VOTOS EM BRANCO	
• VOTOS NULOS	
	TOTAL GERAL
MEMBROS DA MESA	
Nome	
OBSERVAÇÕES GERAIS	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COMISSÃO ELEITORAL UNIFICADA
EDITAL N° 01/2013 - **RETIFICADO EM 14/06/2013**

ANEXO III – PEDIDOS DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
Candidato a membro do: () CONSUP () CEPE () CDP () CPA-CENTRAL	
DADOS DO PEDIDO	
() Recurso	() Impugnação
FUNDAMENTAÇÃO:	

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato